Lei nº 512

Autoriza aquisição de ações da CEMIG.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir ações da Companhia Elétrica de Minas Gerais, S.A. (CEMIG), até o valor de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), equivalente à parte do Município nos serviços com melhoramentos de rede de distribuição de energia e iluminação pública.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), para ocorrer à despesa referida no artigo 1º, desta lei, com vigência até 31 de dezembro de 1967.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mande, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertença que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 27 de outubro de 1966.

Alcântara de Castro Andrade

Prefeito Municipal

José Tavares Ferreira

Secretário